



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 5.148**

**De 03 de novembro de 2020**

PROJETO DE LEI Nº 44/2020 - E  
De 28 de outubro de 2020  
AUTÓGRAFO Nº 5.160 de 29/10/2020  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.440.717,30 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.440.717,30 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.08.01.15.451.0030.1182.4.4.90.51.00 .....R\$ 440.152,89

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obras e Instalações

Reconstrução Canalização do Ribeirão Aracaí e Pav. da Av. Antonino Dias Bastos

01.08.01.15.451.0030.1182.4.4.90.51.00 .....R\$ 1.000.564,41

Fonte: 01 – Tesouro

Obras e Instalações

Reconstrução Canalização do Ribeirão Aracaí e Pav. da Av. Antonino Dias Bastos

**TOTAL: .....R\$ 1.440.717,30**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 440.152,89 (quatrocentos e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), referente a saldo do contrato de repasse n.º 837886/16, firmado com o Ministério das Cidades, visando a Canalização do Ribeirão Aracaí e Pav. da AV. Antonino Dias Bastos.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.148/2020

II - superávit financeiro, apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.000.564,41 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), na fonte tesouro.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/11/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

**Publicada em 03 de novembro de 2020, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária de 29/10/2020**

/mgsm.-